



PROCESSO Nº 50500.293452/2022-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, E A EMPRESA DISRUPTEC BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, sediado na SIG Quadra 01, Lote 505, Sala 304, Ed. Barão do Rio Branco, Brasília/DF - CEP: 70.610-410, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio, o Senhor **RODRIGO PERDIGÃO**, inscrito no CPF sob o nº 611.112.281-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.293452/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2023 e término em 30/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 047/2022, fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualizações de versões e serviços correlatos, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.487.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	1	Subscrição anual da solução para atendente, com garantia de atualização de versões – para	Usuários	1	247.000,00	247.000,00

		suporte remoto de até 10 usuários.				
	2	Subscrição anual da solução para dispositivo, com garantia de atualização de versões – para acesso ao ambiente de produção para até 3.500 dispositivos.	Dispositivos	1	3.100.000,00	3.100.000,00
	3	Serviço de suporte técnico com operação assistida.	Mês	12	11.666,66	140.000,00
VALOR TOTAL						3.487.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 3.487.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elementos de Despesa: 339040-06 e 339040-07

Notas de Empenho: 2023NE000812 e 2023NE000251 - emitida e reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

RODRIGO PERDIGÃO
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Perdigao, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20175375** e o código CRC **D3664BFE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.293452/2022-86

SEI nº 20175375